

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 033/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR MESSIAS MEDEIROS DO PT.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência - ASBEAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

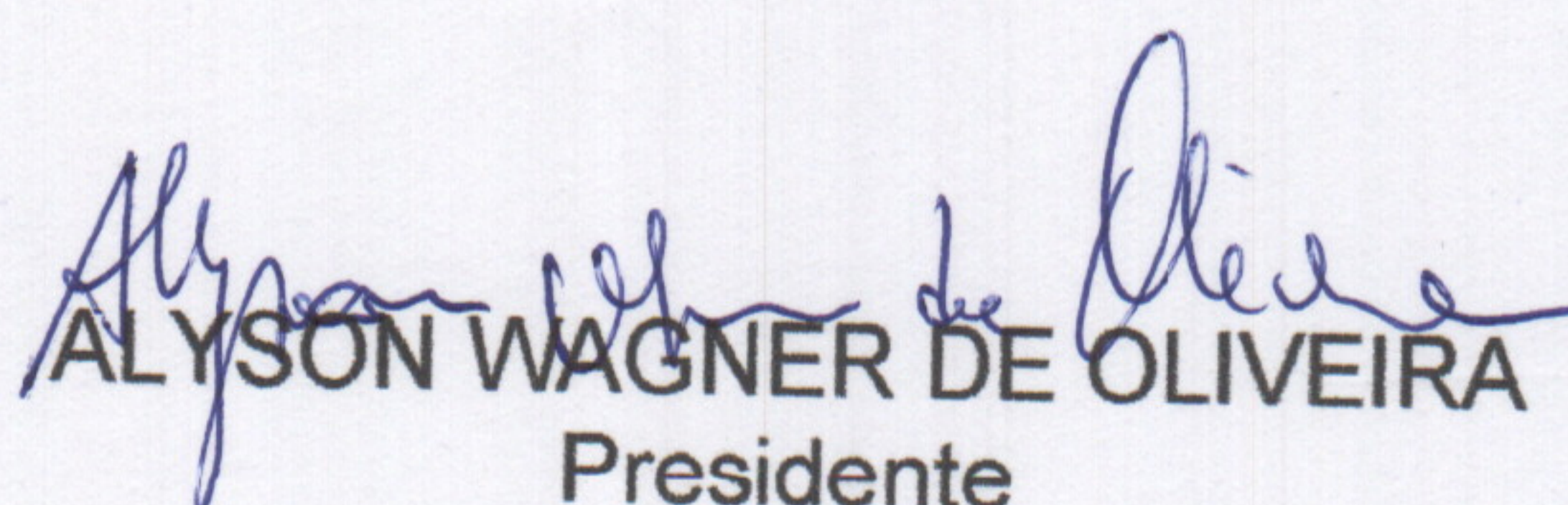
Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 15.156.557/0019-12, com sede na Rua Vital Gomes de Araújo, 142, Ivan Bezerra, Parelhas-RN, CEP 59.360-000.

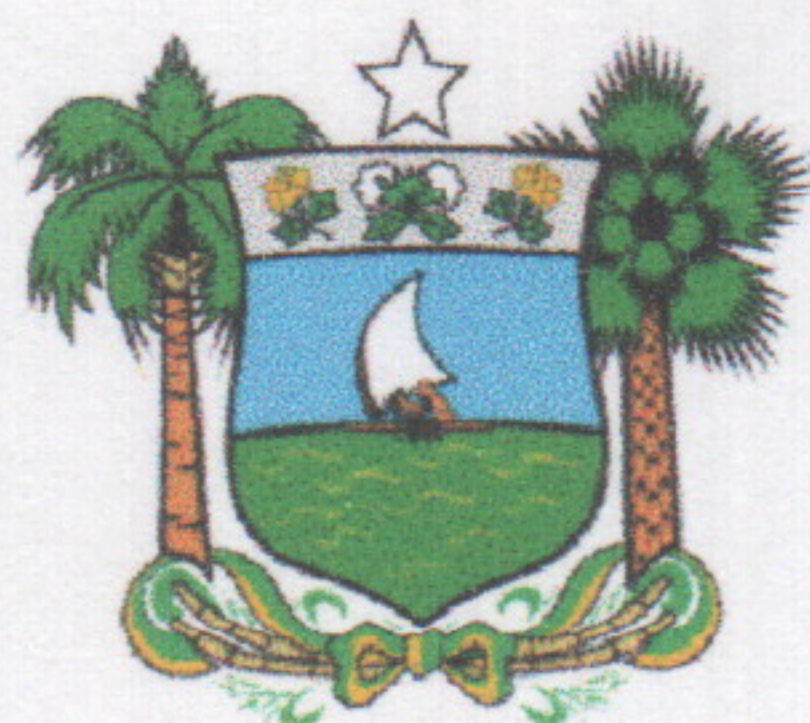
Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 16 de dezembro de 2022.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 033/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR
MESSIAS MEDEIROS DO PT.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência - ASBEAS.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 15.156.557/0019-12, com sede na Rua Vital Gomes de Araújo, 142, Ivan Bezerra, Parelhas-RN, CEP 59.360-000.

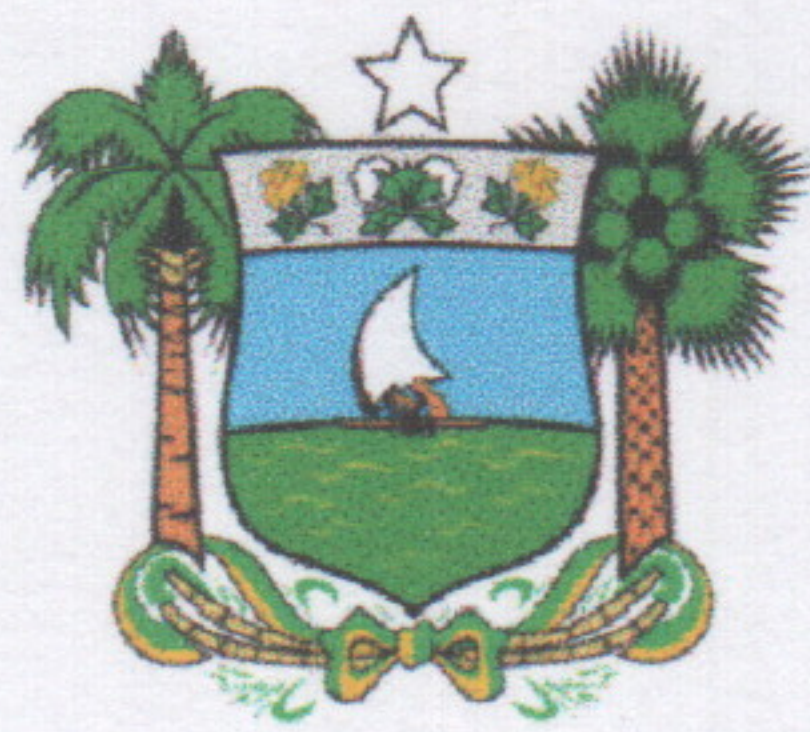
Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar a utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA

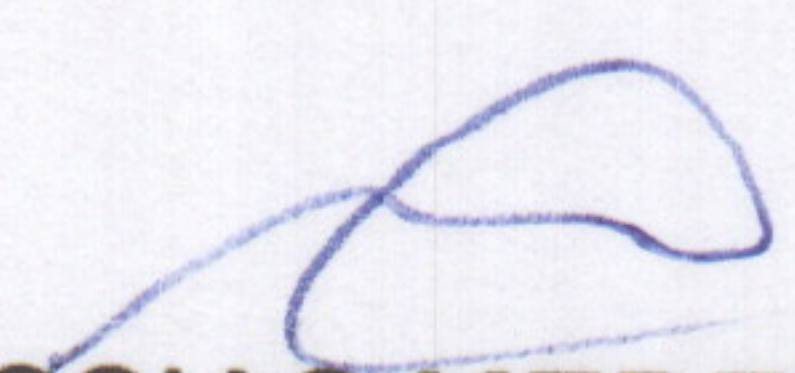


SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS. De acordo com seu estatuto a entidade tem por objetivo e finalidade, oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social, ampara e assistir pessoas socialmente excluídas ou em estado de vulnerabilidade social e promover adoções de proteção a família, bem como a criança e ao adolescente e ao idoso em situação de vulnerável.

A ASBEAS é uma rede de solidariedade da Igreja católica e que substituiu a Associação Beneficente Virgem dos Pobres – ABEVIP, nas atividades de administração da Casa do Idoso Guiomar Virgílio. O reconhecimento de unidade pública irá contribuir para que a casa do IDOSO possa receber recursos públicos. Esse reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal possibilitará realização de convênios entre a Associação e o governo municipal.

Ante o exposto, sendo a ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Parelhas, 15 de dezembro de 2022.


MESSIAS MEDEIROS
Vereador do PT